



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.303 /

"APROVA NOVAS TARIFAS TAXIMÉTRICAS DOS SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõem a Lei nº 3.978, de 27 de março de 1987, o Decreto nº 3.867, de 17 de junho de 1988, o Decreto nº 4.115, de 14 de agosto de 1989;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 206 da Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas, de 21 de março de 1990;

CONSIDERANDO o que foi requerido pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Poços de Caldas; e

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, contido na ata de sua 11ª reunião, de 28 de novembro de 1990,

DECRETA :

ART. 1º - Ficam aprovados os valores constantes da Tabela anexa, que fica fazendo parte integrante deste decreto, e que estipula novas tarifas taximétricas no Município de Poços de Caldas.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

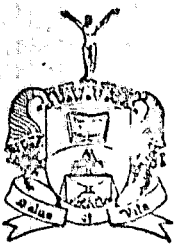
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE NOVEMBRO DE 1990.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Secret. Munic. Planej. e Coord.

Publ. "JORNAL DA CIDADE",
edição nº 413, de 04/12/90.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

D M C T

TABELA DOS SERVIÇOS DE TAXI 1 UT = Cr\$ 83,80

Taxim. em UT.	A pagar Cr\$	Taxim. em UT.	A pagar Cr\$	Taxim. em UT.	A pagar Cr\$	Taxim. em UT.	A pagar Cr\$
2,0	167,60	9,2	770,96	16,4	1374,32	23,6	1977,68
2,2	184,36	9,4	787,72	16,6	1391,08	23,8	1994,44
2,4	201,12	9,6	804,48	16,8	1407,84	24,0	2011,20
2,6	217,68	9,8	821,24	17,0	1424,60	24,2	2027,96
2,8	234,64	10,0	838,00	17,2	1441,36	24,4	2044,72
3,0	251,40	10,2	854,76	17,4	1458,12	24,6	2061,48
3,2	268,16	10,4	871,52	17,6	1474,88	24,8	2078,24
3,4	284,92	10,6	888,28	17,8	1491,64	25,0	2095,00
3,6	301,68	10,8	905,04	18,0	1508,40	25,2	2111,76
3,8	318,44	11,0	921,80	18,2	1525,16	25,4	2128,52
4,0	335,20	11,2	938,56	18,4	1541,92	25,6	2145,28
4,2	351,96	11,4	955,32	18,6	1558,68	25,8	2162,04
4,4	368,72	11,6	972,08	18,8	1575,44	26,0	2178,80
4,6	385,48	11,8	988,84	19,0	1592,20	26,2	2195,56
4,8	402,24	12,0	1005,60	19,2	1608,96	26,4	2212,32
5,0	419,00	12,2	1022,36	19,4	1625,72	26,6	2229,08
5,2	435,76	12,4	1039,12	19,6	1642,48	26,8	2245,84
5,4	452,52	12,6	1055,88	19,8	1659,24	27,0	2262,60
5,6	469,28	12,8	1072,64	20,0	1676,00	27,2	2279,36
5,8	486,04	13,0	1089,40	20,2	1692,76	27,4	2296,12
6,0	502,80	13,2	1106,16	20,4	1709,52	27,6	2312,88
6,2	519,56	13,4	1122,92	20,6	1726,28	27,8	2329,64
6,4	536,32	13,6	1139,68	20,8	1743,04	28,0	2346,40
6,6	553,08	13,8	1156,44	21,0	1759,80	28,2	2363,16
6,8	569,84	14,0	1173,20	21,2	1776,56	28,4	2379,92
7,0	586,60	14,2	1189,96	21,4	1793,32	28,6	2396,68
7,2	603,36	14,4	1206,72	21,6	1810,08	28,8	2413,44
7,4	620,12	14,6	1223,48	21,8	1826,84	29,0	2430,20
7,6	636,88	14,8	1240,24	22,0	1843,60	29,2	2446,96
7,8	653,64	15,0	1257,00	22,2	1860,36	29,4	2463,72
8,0	670,40	15,2	1273,76	22,4	1877,12	29,6	2480,48
8,2	687,16	15,4	1290,52	22,6	1893,88	29,8	2497,24
8,4	703,92	15,6	1307,28	22,8	1910,64	30,0	2514,00
8,6	720,68	15,8	1324,04	23,0	1927,40	30,2	2530,76
8,8	737,44	16,0	1340,80	23,2	1944,16	30,4	2547,52
9,0	754,20	16,2	1357,56	23,4	1960,92	30,6	2564,28

Bandeira 1: Horário das 6hs às 19hs de segunda a sábado.
 Bandeira 2: Horário das 19hs às 6hs nos dias úteis, sábado a partir das 19 hs, domingos e feriados o dia todo.
 Hora Parada..... Cr\$ 344,72 | Volume..... Cr\$ 10,54
 Reclamações: Fone- 722-1432 - Ramais 170 e 181 DMCT

3 INBAVIA

 POÇOS DE CALDAS

CONFIRA CORRETAMENTE O
 TOTAL MARCADO NO TAXI-
 METRO MULTIPLICADO PE-
 LO VALOR DA UT.

Decreto nº 4.303 de 30/11/90

VALIDA SOMENTE COM A MARCA D'ÁGUA-REPRODIZÍVEL A REPRODUÇÃO EM XÉROX JUDICIAL OU PARCIAL

OBRIGATÓRIO A FIXAÇÃO DA TABELA NO VIDRO ESQUERDO TRASEIRO DO VEÍCULO